



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura do Município de Veirópolis
Gabinete do Prefeito

LEI N.º. 220, DE 1º DE ABRIL DE 2008¹

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as programações abaixo discriminadas:

| | | |
|--|------------|------------------|
| 20.70 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 19.573.0160.1050 – Implantação do Centro de Informática | | |
| 1.1.01.00.00 – Recursos Próprios – Tesouro | | |
| 4.4.90.51.01 – Obras e instalações | R\$ | 25.000,00 |
| 27.812.0190.1051 – Implantação do Campo de Futebol Amador | | |
| 1.1.01.00.00 – Recursos Próprios – Tesouro | | |
| 4.4.90.61.01 – Aquisição de Imóveis | R\$ | 10.000,00 |
| TOTAL..... | R\$ | 35.000,00 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no art. 43, incisos I, II e III, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Veirópolis, em Veirópolis, Paraíba, 1º de abril de 2008; 14º da Emancipação e 120º da República.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

¹ Originária do PL N.º. 004/2008